

0169/2019

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 20/08/2019 Hora: 08:15:00

Procedência: Botuprev

Assunto: Resposta ao Req. 785/2019

digitalizar
BOTUPREV
GIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

OFÍCIO Nº 023/2019 - BOTUPREV

Ref. Requerimento nº 785/2019 – Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Resposta

Botucatu/SP, 15 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu/SP
Ednei Lázaro da Costa Carreira

Em atenção ao requerimento nº 785/2019, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo, temos a informar o seguinte.

Tendo em vista que as avaliações médicas para fins de auxílios e aposentadorias exigem uma diversidade de especialidades, bem como que a contratação direta seria inviável diante do grande número de profissionais que seriam necessários, a Administração Pública optou por contratar empresa terceirizada especializada na prestação de serviços técnicos na área médica, a qual fornece médico especializado sob demanda e mediante preço ajustado por perícia.

Informamos ainda que o processo de contratação de referida empresa foi deflagrado em 11 de agosto de 2015, através do Processo Administrativo nº 38663/2015, mediante requerimento do então Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Sr. Reginaldo Mariano da Conceição. A abertura do processo licitatório foi deferida pelo então Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Salaro Neto.

Mediante pregão datado de 22 de dezembro de 2015, a empresa vencedora foi a UNIMED DE BOTUCATU – Cooperativa de Trabalho Médico, que assinou o contrato nº 41/2016 (Pregão nº 272/2015) cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em exames médicos, perícias, junta referenciada e junta normal para suporte técnico ao BOTUPREV.

O contrato sofreu sucessivas prorrogações tendo sido subrogado *ex lege* para a autarquia BOTUPREV (§3º do art. 210 da Lei Municipal Complementar nº 1231/2017) que o mantém até os dias de hoje.

Por fim, informamos que a execução dos serviços, além de seguir rigorosamente o Código de Ética Médica, se lastreia no termo de referência entabulado quando da deflagração da licitação (detalhamento dos serviços em anexo).

Nos colocamos à disposição para retiradas de outras dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



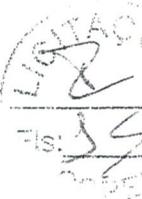
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – Botuprev
Rua Major Moura Campos, 354 – Bairro Alto – (14) 3882-0776
Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 26 de outubro de 2.015.

TERMO DE REFERENCIA DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE SERAO EXECUTADOS

1) Perícia médica para fins de avaliação de pedido de licença saúde por motivo de incapacidade laborativa:

Neste caso será realizada perícia médica por profissional habilitado à realização de exame médico pericial, não sendo necessário que seja especialista na área médica que trata da patologia do periciando, e sim que tenha habilidade e experiência na realização de exames médicos periciais.

Os peritos nomeados realizarão as periciais iniciais, pedidos de prorrogação e pedidos de reconsideração de decisões anteriores. Analisarão também pedidos de alta antecipada (situação em que o servidor pede para retornar ao trabalho antes da data indicada pela licença por ter se recuperado antes do tempo previsto pelo médico perito).

Os casos de pedido de reconsideração serão sempre analisados com novo exame pericial presencial por médico perito diferente do que realizou a perícia de cessação ou indeferimento que motivou o pedido de reconsideração. Quando todos os peritos já tiverem analisado a mesmas queixa, o caso será indicado para análise de junta médica padrão.

2) Perícia por Junta Médica Padrão:

Serão realizadas juntas médicas, compostas por 3 médicos habilitados em perícia médica, com a finalidade de analisar benefícios de licença saúde com longa duração (maior que 6 meses) e pedidos de reconsideração de decisões medico-periciais que já foram analisadas por todos os peritos do quadro. A presente junta decidirá se cabe manutenção do afastamento, readaptação a outra função, aposentadoria ou retorno ao trabalho.

A junta médica padrão também será designada para análise de pedidos de majoração e isenção de imposto de renda além de outras avaliações de benefícios especiais prevista na legislação pertinente.

3) Perícia por Junta médica Referenciada ou Especializada:

Nesta modalidade a perícia será realizada por junta médica composta por 3 médicos, sendo obrigatório que um deles seja especialista na área médica que trata da patologia principal responsável pela incapacidade do periciando.

Será indicada para casos de aposentadoria por invalidez em que a junta médica padrão solicitou análise de especialista da área médica que trata da patologia principal que acomete o periciando e em casos de recurso contra decisões da junta padrão.

4) Resultado dos exames periciais:

Os exames periciais constarão de duas partes:

A) Exame médico pericial:

Consta toda entrevista pericial, exame físico, discussão do caso e conclusões do perito ou da junta médica. Tal documento tem caráter confidencial e será entregue envelopado para anexação ao prontuário do servidor e de acesso exclusivo dos médicos peritos, sendo concedido acesso ao servidor apenas em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

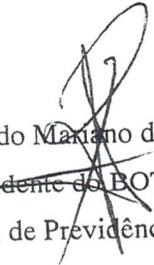
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



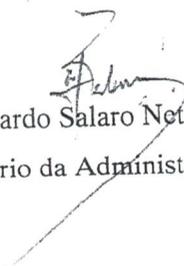
solicitação formal por meio de requerimento oficial e concedido acesso à justiça em caso de ordem judicial.

B) Conclusões do laudo médico pericial:

Consta a decisão médico-pericial com relação a solicitação do servidor e as orientações que detalham esta decisão (prazos, restrições, etc). Tal documento tem caráter administrativo e será anexado ao prontuário do servidor com livre acesso da esfera administrativa competente para que se tome as devidas ações necessárias para cumprimento da decisão pericial e da legislação pertinente. Será este também o documento entregue em cópia para o servidor informando o resultado do exame médico pericial ou das juntas médicas.


Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do BOTUPREV

Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu


Ricardo Salaro Neto
Secretário da Administração